

minuta

MINUTA

Do: QUI

Ao: IED

Atendendo a decisão do C.D. os professores do QUI em reunião do Colegiado realizada em 19/07/89, manifestaram-se com relação a atual greve dos docentes.

Apresento a seguir uma súmula das opiniões:

Vinte do 21 professores presentes foram a favor da continuação da greve e somente um foi contra a continuidade da greve.

Quanto as reivindicações e ações, elas ficaram separadas em três categorias diferentes como pode ser evidenciado a baixo.

Aquelas dirigidas ao comando de greve:

- Entrar na justiça com ação de inconstitucionalidade por omissão diante da diferenciação de índices de reajuste salarial entre civis e militares,
- Apresentar na justiça ação solicitando ressarcimento das perdas salariais ocasionadas pelos planos econômicos do governo (semelhantemente outras categorias de servidores).

Aquelas dirigidas ao MEC:

- Considerar a isonomia como piso salarial
- Solicitar ao MEC uma diferenciação salarial, considerando o custo de vida Regional (aluguel, escola, etc),
- Solicitar ao MEC que o incentivo à titulação seja pago com base no vencimento bruto,
- Solicitar ao MEC que o percentual por titulação seja 20% Mestrado - 40% Doutorado.

Aquelas dirigidas à Administração da FUB.

- Posicionamento público do Reitor com relação a péssima situação salarial dos professores;
- Estudo concreto por parte da administração no sentido de viabilizar o pagamento de um adicional de 30% para compensar o salário indireto recebido por aqueles que moram em imóvel da FUB;
- Apresentação de um plano para tornar o patrimônio da FUB rentável;
- Apresentação de plano de incentivo a produtividade docente.
- Apresentação de um plano de assistência médico-hospitalar para os docentes;
- Apresentação de plano de construção de um hospital-escola;
- Garantir o pagamento antecipado dos periódicos da BCE, evitando atrasos e faltas nas coleções, além de diminuir os custos;
- Iniciar o processo necessário para implantar um restaurante privativo para os professores (como na USP).

Estamos vivendo a terceira maior crise dos salários universitários desta década. As outras, foram em 1984/85 e em 1987. Em função disto, alguns colegas vem levantando o argumento de que a isonomia salarial é responsável pelos baixos salários, posto que não contempla os diferenciais de custo de vida regional. Esta a forma como docentes colocam a questão.

Mas o questionamento da isonomia procede também de outra vertente, que pouco se importa com os baixos salários. Hoje, o grande advogado do fim da isonomia salarial é o Ministério da Educação. Tanto o Ministro Carlos Sant'Anna, quanto, especialmente, seu secretário de Ensino Superior, Edson Machado de Sousa, em depoimentos públicos sucessivos, afirmaram a tese da autonomia universitária com heteronomia de salários.

Edson Machado depôs perante a Comissão de Educação da Câmara dos deputados, e expôs idêntica posição perante a Comissão de Negociação das entidades em greve - ANDES-SINDICATO NACIONAL, FASUBRA, UNE - em reunião no Ministério. O depoimento do Ministro Carlos Sant'Anna ocorreu na apresentação da proposta preliminar de Lei de Diretrizes e Bases na Comissão de Educação da Câmara.

Temos, pois, duas vertentes distintas de questionamento da isonomia salarial. Entre os docentes está vinculada ao problema concreto dos baixos salários, que tornam intolerável o exercício do magistério e ameaçam a continuidade da universidade pública e gratuita.

A segunda vertente é essencialmente ideológica. Contempla menos a resolução dos baixos salários e mais a política de construção de certo tipo de universidade. A sua fonte de inspiração é o projeto GERES, lançado em 1986 e rejeitado majoritariamente pela comunidade universitária. O princípio desta política ministerial está no argumento de que a autonomia de gestão financeira das Universidades é incompatível com a isonomia dos salários e com unificação da carreira. A implementação desse projeto se dará pela dotação global de recursos para a instituição pelo Congresso Nacional, à época da aprovação do orçamento da União. Os recursos são alocados, autonomamente pela administração da instituição, em salários e verbas.

Essa concepção de autonomia está vinculada à política de captação de recursos externos para a sustentação da instituição e consequentemente redução dos recursos estatais; e ainda à noção de que a universidade só paga um piso salarial, cuja complementação se dá pela capacidade do docente de efetivar convênios, realizar consultorias e assessorias, agenciar projetos de pesquisa e extensão e negociar outros arranjos que resultem em ganhos salariais adicionais. A implementação, em algumas universidades, da gratificação por produtividade

de de ensino (GRIPE) - ganha mais quem leciona mais - constitui implementação prática, embora limitada, desta política.

ISONOMIA VERSUS HETERONOMIA. ALTOS E BAIXOS SALÁRIOS.

Pela discussão anterior, distinguimos duas questões imbutidas no problema da isonomia:

- a concepção de isonomia contraposta à de heteronomia, enquanto políticas para os salários universitários;
- os baixos salários vigentes nas IFES de todo o país, atualmente.

Inevitavelmente, as duas questões se tocam em cada momento da conjuntura. E geram situações tais como: isonomia com baixos salários (crise de 1989, crise de 1987); heteronomia com baixos salários (crise de 1984/85); isonomia com bons salários (após a greve de 1987), heteronomia com bons salários (final da década 70, início da década 80).

Desta forma, passaremos a considerar a isonomia e a heteronomia como políticas gerais para os salários universitários, visando atingir certos objetivos de política universitária. Este o fulcro da questão ideológica.

Já o ponto mais questionado pelos professores são os baixos salários. O rompimento da isonomia e, conseqüente adoção da heteronomia, em hipótese alguma implica que, automaticamente, os salários serão elevados. Pode até acontecer exatamente o contrário, heteronomia com baixos salários, situação que a UnB experimentou entre 1983 e 1985, quando chegou a ser o penúltimo salário mais baixo entre as 16 fundações federais.

EXISTE ISONOMIA DE SALÁRIOS HOJE NO BRASIL?

O salário dos professores universitários federais é diferenciado dos salários dos demais funcionários públicos. Em média, é mais elevado. Portanto, não existe isonomia salarial entre os funcionários públicos da administração direta e os professores universitários. Sabemos que a Intersindical dos funcionários públicos reivindica essa isonomia.

Já os professores universitários contam com isonomia salarial entre si, com exceções. Exemplos delas: as bolsas de pesquisas são isonômicas entre os pesquisadores aprovados pelo CNPq e FINEP. Pagamento de salários mediante convênios, assessorias, contratos, consultorias, vantagens de auxílio moradia (que só conhecemos na UnB e Rural do Rio de Janeiro), bem como aposentadoria integral (Pelotas)

não são isonômicas.

A política de salários isonômicos foi estabelecida pela lei 7.596 de 10/04/87, conquistada ao final da greve nacional daquele ano:

"Art. 3º - As Universidades e demais instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de autarquia ou de fundação pública, terão um Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para o pessoal docente e para os servidores técnicos e administrativos aprovado, em regulamento, pelo Poder Executivo, assegurada a observância do princípio da isonomia salarial e a uniformidade de critérios tanto para ingresso mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, quanto para a promoção e ascensão funcional, com valorização do desempenho e da titulação do servidor."

A LUTA DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS CONQUISTOU A ISONOMIA DOS SALÁRIOS

Na História das universidades públicas federais, conviveram durante anos isonomia e heteronomia de salários.

A isonomia dos salários sempre foi a regra para as autarquias federais. Criadas as fundações, a partir de 1962, prevaleceu o princípio da heteronomia.

O movimento docente consistentemente tem apoiado a tese da isonomia com salários justos e adequados. O primeiro avanço nesse sentido ocorreu mediante a greve de 1985, após que todas as fundações federais passaram a pagar os mesmos salários, coincidentes com os mais altos pagos à época. Mesmo assim, entre 1985 e 1987, os salários das fundações continuavam diferenciados dos salários das autarquias.

Em 1987, numa greve de 45 dias, o movimento docente conseguiu alcançar a isonomia dos salários entre fundações e autarquias com consideráveis ganhos salariais gerais.

A isonomia dos salários é conquista do movimento docente. Melhores salários são bandeira nossa.

POR QUE ISONOMIA?

Essencialmente, duas razões embasam a política salarial universitária isonômica.

1 - A construção de um padrão qualitativo geral de universidade pública.

A política de salários isonômicos possibilita a construção

de um padrão geral de qualidade para o conjunto das universidades públicas e não apenas para alguns centros de excelência. Na concepção do movimento docente é indispensável para se alcançar esse padrão unitário, salários elevados que motivem a permanência da maioria dos docentes na condição de dedicação exclusiva ao trabalho universitário e à pesquisa acadêmica.

A medida em que os salários forem bons para o conjunto dos professores universitários federais, poderemos ter docentes titulados e qualificados lecionando e pesquisando também nas universidades menores do país, possibilitando a elas qualidade universitária. Essa política constitui uma força que evita a drenagem de cérebros e de profissionais mais bem qualificados para os centros em que são pagos maiores salários. As universidades menores costumam afirmar que mandam seus profissionais se qualificar no país e no exterior para, depois perdê-los, graciosamente, para as universidades maiores.

Por certo, não são apenas os salários que farão com que os docentes elevem o padrão de qualidade de suas instituições. A qualidade depende da infra-estrutura física material, bem como das condições de trabalho e pesquisa e do equipamento geral das instituições. Entretanto, sem salário, não se mantém pessoal.

2. A outra razão é de ordem política.

A organização do movimento docente se dá em cima de questões concretas, salariais ou trabalhistas, e questões ideológicas, de política universitária e educacional. A unificação geral dos salários constitui um mecanismo imprescindível para a constituição de uma força política expressiva, capaz de intervir nacionalmente nas grandes questões democráticas da nação e nas questões gerais relativas à defesa do ensino público e gratuito, da qualidade acadêmica, da democracia universitária, da pesquisa voltada para os interesses da maioria da população brasileira e para o avanço da ciência.

Nesse sentido, a isonomia possibilita ao movimento docente enfrentar o MEC com relação a salários, política de verbas, avaliação acadêmica, aposentadoria integral, etc. Por isso, o MEC não quer isonomia. Sem isonomia a luta de cada Associação Docente-Sessão Sindical voltar-se-á contra a administração interna de cada IFES. Enquanto isso, o MEC fica livre para tratar, a seu bel prazer, da política universitária que lhe convier.

Paradoxal! O MEC defende a autonomia das universidades para a gestão financeira total, inclusive determinação de salários. Não aceita, porém, que as universidades tenham autonomia para eleger e nomear seus próprios dirigentes. Não são significativos estes dois conceitos de autonomia?

Na ANDES-Sindicato Nacional a bandeira é ISONOMIA E SALÁRIOS DIGNOS.

O QUE FAZER COM O PATRIMÔNIO DA FUB?

Vânia L. Bastos

As discussões em torno dos salários dos professores da UnB fizeram ressurgir, entre a comunidade acadêmica, uma velha questão: como utilizar o patrimônio da Instituição.

É de conhecimento geral que parte considerável do patrimônio da FUB está representada por imóveis cuja utilização não é compatível com os fins da Universidade: tratam-se de apartamentos e projeções situados em áreas residenciais fora dos limites do campus. A idéia de que esse patrimônio imobiliário deve ser progressivamente transformado em bens que atendem mais diretamente às necessidades de uma instituição de ensino tem sido defendida frequentemente e é, aparentemente, de aceitação geral. Imóveis residenciais podem ser transformados em salas de aula, em laboratórios, etc., de forma a manter o mesmo valor de um patrimônio que, em última instância, pertence à sociedade.

Há porém, alguns pontos obscuros, que devem ser pensados e discutidos pela comunidade, para que se estabeleçam princípios básicos que possam orientar a administração desse patrimônio. Entre os aspectos a serem considerados, destacam-se os seguintes:

1 - É desejável a transformação de imóvel em equipamentos? Os dois tipos de bens têm, comumente, o status de "capital fixo". A diferença é que o equipamento tem, em geral, um tempo menor de vida útil, seja pelo desgaste do próprio uso, seja pela obsolescência. Por outro lado, a carência da Universidade com relação a equipamentos essenciais ao desempenho das atividades de ensino e pesquisa podem justificar essa troca. A decisão não pode, porém, ser tomada de forma conjuntural e nem estar submetida a pareceres ocasionais de uma administração.

2 - É desejável a transformação de imóveis residenciais situados fora do campus em imóveis residenciais dentro do campus, para uso exclusivo de funcionários da FUB (professores e funcionários técnico-administrativos)? A esse respeito, o Departamento de Economia manifestou-se nos seguintes termos:

"(I) A solução dos problemas habitacionais dos professores e funcionários da UnB deve ser resolvida através de medidas que viabilizem a aquisição de moradia fora do campus. A solução não consiste em construir novas habitações com recursos da UnB - o que jamais poderá resolver integralmente o problema - mas garantir a professores e funcionários as condições para reduzir as dificuldades hoje existentes.

(II) A ocupação dos apartamentos localizados no campus deve ter sempre um caráter transitório, destinando-se a pro

fessores visitantes, professores recém-contratados e alunos de pós-graduação, por um período limitado de tempo.

(III) Os apartamentos fora do campus devem ser alugados a preços de mercado, dando-se preferência a professores e funcionários. A instituição deve dar continuidade à política de progressiva transparência desse patrimônio para um tipo de patrimônio mais adequado às suas finalidades, eliminando progressivamente os problemas decorrentes da sua atuação no setor imobiliário, atividade que foge aos seus objetivos primordiais.

(IV) A situação dos apartamentos já existentes no campus deverá ser tratada de forma diferenciada, tendo em vista que já estão ocupados."

3 - As alterações no patrimônio, uma vez decididas, certamente não se concretizarão de imediato. Por outro lado, parte desse patrimônio é representado por apartamentos residenciais construídos dentro do campus e não podem ser vendidos. Isso significa que a FUB continuará sendo proprietária de imóveis alugados, o que levanta a seguinte questão: deve a Universidade responsabilizar-se por essa administração, deslocando para isso seus próprios funcionários, mantendo órgãos especificamente voltados para essa atividade imobiliária, completamente alheia aos objetivos de uma instituição de ensino? Não será melhor que, uma vez estabelecidas as normas, essa administração seja entregue a empresas organizadas para esse fim específico e, por isso mesmo, melhor aparelhadas para o desempenho dessa função?

4 - Qual deve ser a destinação da renda gerada por esse patrimônio imobiliário? Esse é, certamente, o ponto mais polêmico na atual conjuntura e que, na verdade, motivou as considerações aqui feitas.

Tecnicamente, essa renda constitui um fluxo, de corrente de um estoque de riqueza. Uma vez garantida a manutenção e a reposição do estoque, tal renda pode ser utilizado sem que isso impli que em redução do patrimônio. É necessário, porém, ter clareza quanto às destinações que são compatíveis com o caráter social do patrimônio que gerou a renda e com os objetivos da instituição que a administra. Algumas possibilidades se apresentam de imediato:

a) Essa renda pode ser usada para suprir a Universidade com material de consumo corrente, tais como papel, giz, etc. Tal decisão tem consequências sérias, devendo ser avaliada com cuidado. Em primeiro lugar estar-se-ia usando a renda para substituir os recursos negados pelo Estado, ou fornecidos em quantidades insuficientes. Ora, se o ensino é público e gratuito, o Estado não pode eximir-se dessa obrigação. Por outro lado, essa renda não tende a manter-se constante, em termos reais: contratos de locação são reajustados com menos frequência do que os preços das mercadorias, ou mesmo os salários. Isso significa que o provimento de materiais básicos pode ficar ameaçado, prejudicando o funcionamento da Universidade.

b) Essa renda pode, ainda, ser utilizada para pagamentos a funcionários, sob diversos títulos. Os mesmos argumentos desenvolvidos acima aplicam-se a esse caso. Numa instituição pública, salários e remunerações devem ser garantidos pelo Estado. Além disso, permanece a restrição de ordem prática: o atendimento de despesas correntes com recursos provenientes de rendas imobiliárias envolve sérios riscos pois o funcionamento da instituição exige que tais pagamentos sejam efetuados. Isso pode gerar uma crise se a renda, em determinado momento, se revela insuficiente. A situação é claramente diferente quando se trata de despesas eventuais.

c) Finalmente, essa renda pode ser destinada a ampliar o patrimônio próprio. Obviamente, não se trata de ampliar patrimônio imobiliário ou de outro tipo não diretamente relacionado com os fins da Universidade. A aquisição de novos livros para a biblioteca, por exemplo, representa um aumento de patrimônio e pode ser efetivada conforme a disponibilidade de renda. Outros exemplos podem ser lembrados de imediato: aparelhos para laboratórios, equipamentos áudio-visuais, etc.. Parece-nos que, nesse caso, a utilização da renda decorrente do patrimônio da FUB estará de acordo com os objetivos para os quais foi constituído esse patrimônio: garantir que a Universidade de Brasília possa aparelhar-se para ser um centro de ensino e pesquisa equiparado aos melhores do País.

Essas e outras questões exigem uma reflexão profunda por parte da comunidade. Os princípios que irão presidir a utilização do patrimônio precisam ser definidos com uma clara visão das questões envolvidas. As decisões não podem ficar ao sabor de crises eventuais ou de administrações específicas.

Brasília, 26 de julho de 1989.

Comunidade da Universidade de Brasília:

Considerando o item da pauta de reivindicações aprovada na última assembléia de docentes, referente a "plano ou fundo de assistência médica e odontológica", temos os seguintes comentários e concitamos a todos para um posicionamento político e coerente sobre o assunto:

- 1 - é de todos sabido e reconhecido o baixo padrão de atenção dos Serviços Públicos de Saúde;
- 2 - há um processo/movimento nacional de transformação do sistema público de saúde chamado "Reforma Sanitária" que conquistou na Nova Constituição o Sistema Único de Saúde - descentralizado e democrático;
- 3 - a implementação desse SUS depende de grande mobilização da sociedade para aprovação de leis complementares, alocação de recursos, etc.;
- 4 - o Governo vem protelando essas medidas, e qualquer movimento de reforço do setor privado de saúde, como seguros-saúde, cooperativas médicas, medicinas-de-grupo, convênios, etc., só incentiva essa tendência privatista histórica, profundamente anti-democrática porque discriminatória, além de passível de distorções técnicas, face aos interesses mercantis nela envolvidos;
- 5 - é necessário que os segmentos organizados e com poder de pressão deixem de fazer reivindicações imediatistas como essa, orientando suas forças para o reforço do setor público de saúde, solidariamente com os setores mais desfavorecidos da população, em benefício comum;
- 6 - no caso da UnB, o caminho deveria ser a discussão de um plano de qualificação e suficiência do HDA nas áreas médica e odontológica para o atendimento da comunidade da UnB, integrada à da Asa Norte, assim como em relação aos Centros de Saúde da área, para o atendimento básico.

A luta pela Reforma Sanitária é de todos. A Comunidade da UnB deve demonstrar coerência com os seus posicionamentos políticos em defesa do ensino público e do Sistema Único de Saúde de natureza pública manifestados historicamente e ao longo da Assembléia Nacional Constituinte.

Brasília, 25 de julho de 1989

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA-DSC
NÚCLEO DE ESTUDOS EM SAÚDE
PÚBLICA - NESP

Departamento de Métodos e Técnicas
Faculdade de Educação
Universidade de Brasília

Denunciamos a ameaça de mudança do caráter da greve na qual nos encontramos. Ela foi deflagrada em defesa de melhores condições de trabalho pela valorização da Universidade Pública Brasileira.

O caráter imediatista de algumas reivindicações, como abono salarial, e outras, que negam essa estratégia e reforçam, de forma camuflada, a ameaça de privatização que paira sobre o ensino público universitário, de particular relevância no caso de fundação situada na Capital da República.

Lembramos que se encontra em elaboração a LDB (lei de Diretrizes e Bases da Educação), que como lei maior da Educação no Brasil deverá definir o caráter da Universidade enquanto instituição.

O princípio constitucional de autonomia didática-administrativa-financeira aponta para a definição de uma Instituição com personalidade jurídica própria, a ser definido em lei, e que seja ao mesmo tempo autônoma e pública, superando inclusive a forma atual de fundação, instituição de caráter semi-privado.

A opção pelo dissídio coletivo, como instrumento jurídico vá lido neste momento, não poderá significar, pelas suas reivindicações e encaminhamentos, o enfraquecimento da FUB, enquanto patrimônio público intocável, que não se confunde com a propriedade daqueles que hoje trabalham nela, cuja função é prestar serviço público. Deverá, sim, reforçar o papel do poder público, em nosso caso UNIÃO-MEC, na manutenção e desenvolvimento da Universidade Pública Brasileira, conquistado constitucionalmente.

Sobre os demais itens da pauta de reivindicações da assembleia de 21 de julho p.p., assim nos posicionamos:

ITENS 1 a 3 - objeto de dissídio coletivo.

- 1 - Reajuste para recomposição dos salários ao nível de janeiro/89.
- 2 - Reposição das perdas salariais a partir de 1987, em razão de:
 - a) Plano Bresser, de junho/87;
 - b) Atraso no pagamento das URP's de abril e maio/88;
 - c) Não pagamento da URP de fevereiro de 1989;
 - d) Mudança na data de pagamento.
- 3 - Retorno da data de pagamento até o último dia útil do mês efetivamente trabalhado.

ITEM 4 - recusar

" Abono emergencial de 2 salários próprios".(não da FUB)

ITEM 5 - aprofundar, conjugando com o ITEM 7.

" Auxílio-moradia de 30% para o DE e 15% para o TP do valor médio de aluguel de referência para a FUB, restrito para os que não usufruem de apartamento da FUB, reajustados conforme a Lei do Inquilinato."

"Apoio ao financiamento da casa própria."

ITEM 6 - retirar pelo seu caráter privatista.

, "Convênio-Cooperativa."

ITEM 8 - "Creche" e pré-escola, "foram definidos pela Constituição como direito social e dever da educação e como tal deve garantir o seu caráter público, enquanto iniciativa de uma Universidade pública integrada ao sistema de educação pública, fortalecendo-o.

ITEM 9 - "Assistência à saúde (médica e odontológica)"

apoio integral ao pronunciamento do Departamento de Saúde Coletiva e NESP - Núcleo de Estudos de Saúde Pública, datado de 24 de julho p.p. em relação ao "Plano ou fundo de assistência médica e odontológica."

Conclamos os colegas à coerência e fortalecimento da luta pela EDUCAÇÃO PÚBLICA, GRATUITA E DE QUALIDADE, vigilantes aos ganhos fáceis que colocam em perigo anos de luta e resistência democrática na UnB.

Brasília, 25 de julho de 1989

ITEM 4 - recusar

" Abono emergencial de 2 salários próprios".(não da FUB)

ITEM 5 - aprofundar, conjugando com o ITEM 7.

" Auxílio-moradia de 30% para o DE e 15% para o TP do valor médio de aluguel de referência para a FUB, restrito para os que não usufruem de apartamento da FUB, reajustados conforme a Lei do Inquilinato."

"Apoio ao financiamento da casa própria."

ITEM 6 - retirar pelo seu caráter privatista.

, "Convênio-Cooperativa."

ITEM 8 - "Creche" e pré-escola." foram definidos pela Constituição como direito social e dever da educação e como tal deve garantir o seu caráter público, enquanto iniciativa de uma Universidade pública integrada ao sistema de educação pública, fortalecendo-o.

ITEM 9 - "Assistência à saúde (médica e odontológica)"

apoio integral ao pronunciamento do Departamento de Saúde Coletiva e NESP - Núcleo de Estudos de Saúde Pública, data do de 24 de julho p.p. em relação ao "Plano ou fundo de assistência médica e odontológica."

Conclamos os colegas à coerência e fortalecimento da luta pela EDUCAÇÃO PÚBLICA, GRATUITA E DE QUALIDADE, vigilantes aos ganhos fáceis que colocam em perigo anos de luta e resistência democrática na UnB.

Brasília, 25 de julho de 1989

Departamento de Métodos e Técnicas
Faculdade de Educação
Universidade de Brasília

Denunciamos a ameaça de mudança do caráter da greve na qual nos encontramos. Ela foi deflagrada em defesa de melhores condições de trabalho pela valorização da Universidade Pública Brasileira.

O caráter imediatista de algumas reivindicações, como abono salarial, e outras, que negam essa estratégia e reforçam, de forma camuflada, a ameaça de privatização que paira sobre o ensino público universitário, de particular relevância no caso de fundação situada na Capital da República.

Lembramos que se encontra em elaboração a LDB (lei de Diretrizes e Bases da Educação), que como lei maior da Educação no Brasil deverá definir o caráter da Universidade enquanto instituição.

O princípio constitucional de autonomia didática-administrativa-financeira aponta para a definição de uma Instituição com personalidade jurídica própria, a ser definido em lei, e que seja ao mesmo tempo autônoma e pública, superando inclusive a forma atual de fundação, instituição de caráter semi-privado.

A opção pelo dissídio coletivo, como instrumento jurídico válido neste momento, não poderá significar, pelas suas reivindicações e encaminhamentos, o enfraquecimento da FUB, enquanto patrimônio público intocável, que não se confunde com a propriedade daqueles que hoje trabalham nela, cuja função é prestar serviço público. Deverá, sim, reforçar o papel do poder público, em nosso caso UNIÃO-MEC, na manutenção e desenvolvimento da Universidade Pública Brasileira, conquistado constitucionalmente.

Sobre os demais itens da pauta de reivindicações da assembléia de 21 de julho p.p., assim nos posicionamos:

ITENS 1 a 3 - objeto de dissídio coletivo.

- 1 - Reajuste para recomposição dos salários ao nível de janeiro/89.
- 2 - Reposição das perdas salariais a partir de 1987, em razão de:
 - a) Plano Bresser, de junho/87;
 - b) Atraso no pagamento das URP's de abril e maio/88;
 - c) Não pagamento da URP de fevereiro de 1989;
 - d) Mudança na data de pagamento.
- 3 - Retorno da data de pagamento até o último dia útil do mês efetivamente trabalhado.